

**REQUERIMENTO Nº           , DE 2020****(Do Sr. IDILVAN ALENCAR)**

Requer o Apensamento do Projeto de Lei 345, de 2020, ao Projeto de Lei 873, de 2020, por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 combinada com a alínea “a” do inciso II do art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos deputados, o apensamento do Projeto de Lei nº 345, de 2020, que “Obriga o Poder Executivo a divulgar dados mensais sobre concessões, famílias habilitadas e cancelamentos do Programa Bolsa Família.” ao Projeto de Lei nº 873, de 2020, “Promove mudanças no auxílio emergencial instituído pela Lei no 13.982, de 2 de abril de 2020; e dá outras providências”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei 345, de 2020, bem como o Projeto de Lei 873, de 2020, tratam de matérias semelhantes ao aprimorar o Programa Bolsa Família para lidar com a situação de calamidade pública em que nos encontramos.

Transparência é fundamental para que o programa possa ser acompanhado e atinja seus objetivos. O PL 345, de 2020, obriga o poder público a divulgar mensalmente dados de fila do Programa Bolsa Família, regra de transparência que pode ser aplicada também ao Auxílio Emergencial para que a sociedade saiba quantos foram beneficiados, onde e em que tempo.

Sala de reuniões, 13 de abril de 2020.

Deputado IDILVAN ALENCAR